

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Declaração do Ordenador de Despesas

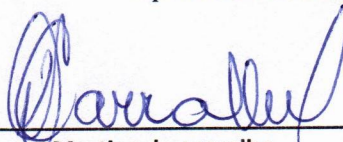
O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com a seguinte despesa:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0329	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.210 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00-101 Material de Consumo
0329	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.210 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00-115 Material de Consumo

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2025



Vaneia Martins de carvalho
Gestora FMDE